



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740-6100 - Fax: 0\*\* 38 3740-6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## SEGUNDA ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.**

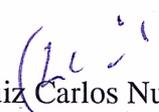
A presente ERRATA tem o efeito de retificar o seguinte:

- Item 05 do Anexo VII (Projeto Básico) do Edital - **Onde se lê:** “a) *DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSATRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS, pelo menos 6,6m².*”; **Leia-se** “a) *Fornecer e instalar postes RDU, pelo menos 90 unidades;b) Fornecer e instalar luminárias e lâmpadas, pelo menos 35 unidades.*”
- Item I do Anexo III (DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO) - **Onde se lê:** “1 (um) engenheiro civil/arquiteto com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período da execução dos serviços”; **Leia-se:** “01 (um) Engenheiro Eletricista registrado no CREA com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respectivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho registrado no CREA com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respectivo, devendo Permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.”

**Em razão da presente retificação não afetar a formulação das propostas, não será alterada a data de abertura da licitação em epígrafe (art. 21, § 4º da LEI 8.666/93). Ficam mantidos os demais termos do edital.**

Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais.

Pirapora, 11 de julho de 2019.

  
Luiz Carlos Nunes  
Presidente da CPL

Luiz Carlos Nunes  
Matr.: 14537